LEI Nº. 8.348/2017

Dispõe sobre a criação do dia do Cavaleiro e da Amazonas, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica intitulado no Município de Divinópolis, o Dia do Cavaleiro e da Amazonas, a ser comemorado anualmente no dia 01 de junho, o qual deverá constar no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de outubro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município